



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2018

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

PROCESSO: 52710.010979/2018-59

UNIDADE AUDITADA: SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS - SPR (COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS - CGPAG)

RELATÓRIO Nº 06/2018.

Senhor Auditor-Chefe,

Em atendimento a determinação contida na Ordem de Serviço nº 9/2018-SEI e no Programa de Auditoria nº 9/2018-SEI, bem como o estabelecido no Capítulo IV da Instrução Normativa nº 24, de 17/11/2015, apresentamos os resultados dos exames e testes realizados na Coordenação Geral de Análise e Acompanhamento de Projetos Agropecuários - CGPAG, da Superintendência Adjunta de Projetos - SPR.

1. INTRODUÇÃO:

Consoante o estabelecido na Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 1/2016, apresentamos os resultados dos exames e testes realizados nos controles internos implementados na área responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos agropecuários.

Convém frisar que a auditoria teve por objetivo examinar a adequação e eficácia dos controles implementados no que se refere à governança e operações da unidade examinada, sendo referência para os exames o período compreendido entre janeiro de 2017 a junho de 2018.

Este trabalho decorre de levantamento anterior (Relatório de Auditoria nº 11/2016), que investigou, por amostragem, *"os principais processos administrativos de execução/fiscalização dos projetos técnicos-econômicos agrossilvopastoris e agroindustriais, que visem a obtenção de incentivos administrados pela SUFRAMA assim como a sua adesão às normas e padrões técnicos vigentes, conforme o Programa de Auditoria nº 012/2016"* (trecho extraído do item II - Objetivos e escopo do trabalho, do relatório anterior), tendo em vista apontar, com a sua avaliação de risco, projetos ou processos prioritários para consecução de trabalhos da unidade examinada.

2. ESCOPO DO TRABALHO:

Metodologia aplicada: os exames foram realizados por amostragem.

Critérios de seleção: a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes: criticidade e materialidade.

3. RESULTADO DOS EXAMES:

Antes de seguirmos para o desenvolvimento dos achados per si desta auditoria, é oportuno esclarecer que o segmento (setor) agropecuário foi estabelecido em um centro - aliado ao industrial e ao comercial - com o objetivo de permitir o desenvolvimento da Amazônia, *"em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos"*, desde que dotado de condições econômicas para promover tal política pública (artigo 1º, do Decreto-Lei nº 288/1967). No entanto, em análise nos quadros de ações disponíveis no Relatório de Gestão da SUFRAMA / 2017, especialmente o item 2.2 - **Desempenho orçamentário, conclui-se que não foram alocados recursos financeiros com a finalidade de execução da temática aqui examinada.**

Assim, a equipe de auditoria definiu dois aspectos a serem abordados da inclusão produtiva: a articulação intersetorial e a focalização do público-alvo.

Informação 1

A equipe de auditoria encaminhou à CGPAG/SPR a Solicitação de Auditoria 010979/2018-59-001 (0342238) solicitando a apresentação das seguintes informações (2016-2018): os termos de reservas de áreas (TRA) firmados; os projetos agropecuários simplificados e plenos; as escrituras de compra e venda (EPCV) e os empreendimentos agropecuários revogados.

As informações apresentadas (0413415) revelam que o número de projetos (TRA, EPCV, inclusive escritura de compra e venda - ECV) cancelados supera o de aprovados, chegando a representar quase a totalidade dos resultados das deliberações do Conselho de Administração.

Informação 2

Em relação a possibilidade legal de retomada de área com Escritura de Compra e Venda - ECV, a CGPAG/SPR consultou a PF-SUFRAMA (Despacho CGPAG 0269519). Entretanto, até o fechamento dos trabalhos de auditoria, não houve resposta.

A equipe de auditoria orienta que a CGPAG realize o levantamento de todos os projetos cancelados com áreas já escrituradas e aplique o mesmo entendimento a todos os processos similares de acordo com a orientação a ser proferida pela Procuradoria Jurídica.

Em tempo, a COAUD/AUDIT ressalta que, em razão da temática finalística e das possíveis repercussões nos processos, a CGPAG deve alertar a PF-SUFRAMA da necessidade de urgência de manifestação jurídica na matéria contida no processo nº 52710.000137/1978-00, uma vez que o caso requer tramitação prioritária (em atenção ao parágrafo 6º, do artigo 8º, da Portaria nº 00001/2017/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 2 de junho de 2017).

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“Os Técnicos da COPAG/CGPAG estão fazendo levantamento em nos ramais do Distrito Agropecuário da Suframa e cobrando os responsáveis com projetos inadimplentes. No ano de 2018 foram cancelados mais de 60 projetos. Assim mais de 21 mil ha de terras estão como terrenos livres que podem ser destinados para novos projetos.

Também foram retirados apontamentos de hipotecas de áreas já destratas Anteriormente”.

Informação 3

A COAUD encaminhou à CGPAG a Solicitação de Auditoria 010979/2018-59-002 (0348233) solicitando, no item 2, informações acerca da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para que os técnicos da CGPAG desenvolvam as suas atividades. A CGPAG respondeu (0349662) que *"ainda não foram disponibilizados os equipamentos de proteção individual (EPI) para que os técnicos desta unidade desenvolvam as atividades de campo. Todos os trâmites a serem adotados pela CGPAG foram realizados, conforme processo 52710.000606/2017-99. Maiores informações devem ser solicitadas da coordenação competente (CGLOG)".*

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“A CGPAG recebeu chapéus com proteção para a nuca, camisas de manga longa e coletes.

Foi feita licitação para aquisição de câmeras fotográficas e GPSs”

Informação 4

Processos administrativos acompanhados pela COAUD/AUDIT:

- com situação regular após vistoria da CGPAG:

- **52710.000403/2001-35**: ALMIR CALAZANS BELÉM (CPF/MF nº 074.573.242-91) - não foram observadas irregularidades durante a realização da vistoria promovida pela CGPAG (0253663);

- **52710.003776/2004-19**: ELIAS MARTINS DA SILVA (CPF/MF nº 025.584.832-34) - não foram observadas irregularidades durante a realização da vistoria promovida pela CGPAG (0375201).

- aguardando tramitação pela CGPAG:

- **52710.001341/1975-00**: MATEL AGROPECUÁRIA S/A - AGROMASA (CNPJ/MF nº 04.171.542/0001-88) - a ser agendada nova vistoria (0206765), devendo a CGPAG prosseguir com a tramitação processual, uma vez que os autos estão sem movimentação há mais de 120 (dias). **Importante frisar que a empresa está baixada, desde 31/12/2008, na SRFB;**

- **52710.000554/1975-00**: MONTEROSA S/A (CNPJ/MF nº 04.311.486/0001-30) - prosseguir conforme o Despacho CGPAG (0383267). **Importante frisar que a empresa está baixada por omissão contumaz, desde 09/02/2015, na SRFB;**

52710.000137/1978-00: MONTEBOR AGRÍCOLA LTDA (CNPJ/MF nº 04.498.374/0001-30) - foram realizadas as convocações do interessado (0311237 e 0311241), devendo a CGPAG adotar os demais trâmites. **Importante frisar que a empresa está inapta por omissões de declarações, desde 26/10/2018, na SRFB;**

- **52710.001020/1975-00**: AGROPECUÁRIA DIMONA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ/MF nº 04.424.826/0001-39) - prosseguir conforme o Despacho CGPAG (0383280). Convém ressaltar que a unidade examinada informou (item 9 - 0349662), em acréscimo, que *"o responsável pela empresa AGROPECUÁRIA DIMONA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A foi instado a apresentar os esclarecimentos em razão do arrendamento para o interessado Getúlio Araújo de Miranda. Como não houve manifestação, o projeto foi cancelado, conforme Resolução 103 (0326080), que também autorizou a Suframa a adotar as necessárias providências para rescindir a Escritura de Promessa de Compra e Venda firmada com a empresa, e retomar a área para a sua correta destinação, conforme os objetivos institucionais desta Autarquia"*. **Importante frisar que a empresa está inapta por omissões de declarações, desde 11/09/2018, na SRFB;**

52710.000898/1976-00: GUAPORÉ AGROPECUÁRIA LTDA (GUAPORÉ AGROPECUÁRIA E INVESTIMENTOS LTDA) (CNPJ/MF nº 05.428.503/0001-86) - em análise após os esclarecimentos apresentados pelo interessado (0268282), devendo ser dado prosseguimento ao Despacho CGPAG (0269918);

52710.000220/1976-58: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A (IGB ELETRÔNICA S/A) (CNPJ/MF nº 43.185.362/0001-07) - em análise após os esclarecimentos apresentados pelo interessado (0193086), devendo ser dado prosseguimento ao Despacho CGPAG (0200130). Convém ressaltar que a unidade examinada informou (item 8 - 0349662), em acréscimo, que *"conforme se observa no volume 3 do processo 52710.000220/1976-58 (0301673), a Resolução nº 043, de 29 de abril de 2003, aprovou a transferência e autorizou a lavrar a escritura de compra e venda em nome de GRADIENTE ELETRÔNICA S/A, ato que não*

foi sequenciado. Não consta claro no processo o que levou a Suframa a propor ao CAS tal ato, uma vez que a manifestação técnica constante no Parecer Técnico nº 15/96-SAP/DEPRO/DIPA (fls. 266 e 267) concluiu para que a empresa fosse instada em demonstrar interesse na retomada das atividades do projeto, e em caso negativo, que a Suframa procedesse ao cancelamento dos benefícios e retomada da área";

52710.000411/1977-00: EVADIN AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ/MF nº

04.467.767/0001-86) - prosseguir conforme as orientações dispostas nos documentos SEI (0350985 e 0350987);

52710.000581/1978-00: CARLOS DOS SANTOS BRAGA FILHO (CPF/MF nº 047.623.22-34) - houve a denúncia formal da promessa de compra e venda de bem imóvel, com

fundamento no ar8go 473, do Código Civil (0402997);

52710.000580/1978-00: CARLOS DOS SANTOS BRAGA (CPF/MF nº 006.633.442-04) - com vistoria realizada [conforme documento SEI (0309197 e 0317468)], devendo a CGPAG adotar os demais trâmites em relação as irregularidades apontadas ("*área abandonada, sem atividades produtivas e sem pessoas trabalhando ou morando no local*");

52710.001882/2000: GERALDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF/MF nº 149.644.062-53) - com vistoria realizada, conforme documento SEI (0236147), devendo a CGPAG adotar os demais trâmites em relação as irregularidades apontadas ("*ocupante atual não tem uma produção, na verdade existe plantações de fruteiras diversas só para o consumo próprio*");

52710.000898/2001-19: ADONIAS RODRIGUES BARBOSA (CPF/MF nº 088.209.292-87) - a vistoria realizada conforme documento SEI (0198238) corresponde a ocupação do "*sr. EDILEI DA SILVA SANTOS, processo 0000166.00000171/2018-29, e não se refere ao lote reservado ao interessado, devendo solicitar ao técnico responsável pela vistoria que realize a correção necessária*" (0250117). Em relação ao imóvel do Sr. Edilei foi iden8ficada a seguinte irregularidade: "*ocupante atual não tem uma produção, na verdade existe plantações de fruteiras diversas só para o consumo próprio. Ainda segundo o ocupante ele comprou as benfeitorias do Sr. ADONIAS RODRIGUES BARBOSA*";

52710.505992/2017-19 (52710.001314/2012-69): FRANCISCO MARQUES FILHO (CPF/MF nº 076.090.512-68) - prosseguir conforme o Despacho CGPAG (0098919);

52710.002268/2000-00: JOÃO BOSCO VALENTE DE OLIVEIRA - prosseguir com a tramitação processual, uma vez que os autos estão sem movimentação há mais de 120 (dias), inclusive, se for o caso, inspecionando o lote com a finalidade de averiguar eventual dano ambiental (conferir as informações constantes no SEI 0044857 e 0180262).

- aguardando orientações da PF-SUFRAMA:

52710.001709/1975-00: AGROPECUÁRIA PATAUÁ LTDA (REFLORESTADORA HOLANDA LTDA) (CNPJ/MF nº 03.261.194/0001-77) - foram realizadas as convocações do interessado (0311050 e 0311054), devendo a CGPAG adotar os demais trâmites, atentar para o disposto na Informação 2 deste relatório, uma vez que a situação é similar ao dos autos. **Importante frisar que a empresa está baixada por omissão contumaz, desde 09/02/2015, na SRFB.**

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“Ref aos processos listados aguardando tramitação pela CGPAG:

Foram feitas comunicações aos responsáveis, publicação em editais entre outras medidas resguardando o direito do contraditório.”

Informação 5

Atualmente há uma proposta de revisão da Resolução CAS nº 70/1997, prevendo aprovar as diretrizes e normas técnicas para o desenvolvimento sustentável do Distrito Agropecuário, com a disciplina sobre a aprovação de projetos e a alienação de bens imóveis, considerando ainda as disposições con8das na Lei nº 13.645/2017. Os processos SEI 52710.001633/2015-17 e 52710.001756/2015-58 versam sobre essa temática.

O Parecer nº 00042/2018/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (0384725) concluiu que as recomendações anteriormente emitidas pela Procuradoria Jurídica *"não foram plenamente atendidas a tempo e modo"*. Assim, o processo está na carga da CGPAG, para as providências pertinentes. A equipe de auditoria opina que, por ser uma ação estruturante, deve a unidade examinada tratar prioritariamente essa demanda, eis que a conclusão de vários processos está ligada diretamente ao cerne dessa nova regulamentação.

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“As recomendações da PF Suframa estão sendo elaboradas.

O Zoneamento Econômico Ecológico já existe. Inclusive pode ser destacado que a única área dentro do estado do Amazonas com Zoneamento Econômico Ecológico é o DAS.

Os outros entes impactados pela reformulação do normativo serão comunicados e os apontamentos apresentados serão submetidos à PF-Suframa para conhecimento e posicionamento.”

Informação 6

A COAUD encaminhou à CGPAG a Solicitação de Auditoria 010979/2018-59-002 (0348233) solicitando, no item 1, informações acerca da alteração do referencial geodésico, isto é, do *South American Datum 1969* (SAD 69) para o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas 2000). A CGPAG respondeu (0349662) que *"ainda não houve alteração do referencial geodésico da base cadastral do Distrito Agropecuário da Suframa, estando desde 29/03/2018 (Memorando 17, 0211856) a cargo da COEMP, coordenação responsável regimentalmente pelos serviços de engenharia da Suframa, o que pode ser observado no processo 52710.004388/2018-42. Maiores informações deve ser solicitada da coordenação competente (COEMP)"*. Posteriormente, a unidade examinada informou (0413414) que *"está em andamento um convênio com a UFAM para levantamento das coordenadas Geodésicas do Distrito Agropecuário da Suframa"*. Contudo, em relação ao convênio mencionado, não houve qualquer citação do número do processo SEI ou comprovação da existência de documentos prévios ao ajuste.

Vale apontar que a deficiência da gestão dessas informações das áreas situadas no DAS, sem um rol organizado e padronizado conforme a atualização necessária (já apontada pela COAUD/AUDIT desde 2016), gera sobreposições e redundâncias de lotes, ou seja, a coordenação do catálogo é ato ineficaz praticado pela CGPAG.

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

"O Processo Sei 52710.012707/2018-93 contém as informações da iniciativa com a UFAM".

Informação 7

A COAUD encaminhou à CGPAG a Solicitação de Auditoria 010979/2018-59-003 (0371313) solicitando, no item 1, informações, por série histórica, dos indicadores abaixo mencionados do Distrito Agropecuário. A CGPAG apresentou as seguintes informações (0413414):

Item nº 1

Informar, por série histórica, os seguintes indicadores do DAS:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
TOTAL DOS LOTES COM FAMÍLIAS ASSENTADAS	N	N	N	N	N
QUANTIDADE DE LOTES OCUPADOS	-	-	-	-	-
QUANTIDADE DE LOTES REGULARIZADOS	6	2	0	0	0
QUANTIDADE DE LOTES EM REGULARIZAÇÃO	N	N	N	N	N
QUANTIDADE DE PROJETOS APROVADOS	0	0	0	0	0
VALORES DE INVESTIMENTOS ESTIMADOS A SEREM APORTADOS PELOS PROJETOS APROVADOS (R\$)	14.373.708,40	47.202.846,60	40.513.160,98	21.958.144,00	0
QUANTIDADE DE PROJETOS EM IMPLANTAÇÃO	1	2	2	1	
QUANTIDADE DE PROJETOS CANCELADOS	5	3	5	16	14
FATURAMENTO ANUAL PREVISTO (R\$)	585.058,10	77.735.485,00	54.110.485,00	21.958.144,00	0
FATURAMENTO ANUAL REALIZADO (R\$)	X	X	X	X	X
QUANTIDADE DE EMPREGOS DIRETOS	31	32	32	75	X
QUANTIDADE DE EMPREGOS INDIRETOS	X	X	X	X	X

Não há registro do total dos lotes com famílias assentadas, da quantidade de lotes ocupados, da quantidade de lotes em regularização, do faturamento anual realizado pelos empreendimentos do DAS e a quantidade de empregos indiretos.

A quantidade de faturamento anual previsto e os empregos diretos gerados a partir do DAS são dados extraídos dos projetos apresentados, não espelhando a realidade atual dos empreendimentos lá estabelecidos.

Portanto, as informações existentes sobre os projetos em execução são insuficientes para uma análise da conjuntura socioeconômica do Distrito Agropecuário.

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“Não há informação sobre assentamentos, pois as áreas são destinadas apenas para projetos. Existem invasões de terra, não há assentamentos regulares.

Os dados que dispomos sobre quantidade de empregos gerados, e renda são sobre projetos regulares.

Não há números no ultimo ano sobre empregos gerados e renda, pois esta suspensa a destinação de novas áreas por determinação da PF-suframa e do CAS.

Continuam os trabalhos de fiscalização dos projetos aprovados e desembaraço de áreas distratadas para, futuramente existir áreas para novos projetos.”

Constatação 1

Baixa coordenação para política de assistência rural e supervisão sem efetiva integração por parte da CGPAG/SPR/SUFRAMA.

Fato

A CGPAG informou 0413414 (atendendo o item 2 da Solicitação de Auditoria da COAUD/AUDIT - 0371313) que *"não há"*, em vigência, convênio ou instrumento congênere que tenha como objeto a cooperação com órgãos e entidades de assistência técnica, para atender aos produtores rurais, principalmente os de agricultura familiar.

Os órgãos e entidades de assistência técnica, para atender aos produtores rurais, principalmente os de agricultura familiar, possuem forte potencial de contribuir para a articulação de políticas públicas. Primeiro, pelo lado da identificação de demandas, pois a capilaridade própria das atividades desses entes permite que as principais necessidades das famílias e regiões sejam identificadas pelos técnicos extensionistas e, segundo, porque diversas políticas públicas são desenhadas para serem prestadas juntamente com essas 'agências'.

A SEPROR – Secretaria de Produção Rural do Amazonas (inclusive Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF), a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira no Amazonas – MAPA-CEPLAC/AM (tendo inclusive as duas últimas áreas no DAS) possuem forte papel integrador, tanto pela previsão de ser fornecida juntamente com outras políticas públicas, quanto pela sua capacidade de identificar demandas e potencialidades das famílias rurais.

A dinâmica do DAS pode ser mapeada e resolvida de forma sistêmica, articulando recursos humanos e financeiros, a partir de parcerias comprometidas com o desenvolvimento regional e o fortalecimento da agricultura familiar (conforme os artigos 2º e 5º, da Lei 11.326/2006, que tratam sobre as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, que determinam a articulação entre ações e políticas públicas voltadas à agricultura familiar).

A ausência desta articulação (parcerias) tem revelado a perda de oportunidade em função da não identificação de demandas na ponta, comprometendo também a execução de políticas que vinculam o seu oferecimento à prestação de serviços dessas entidades.

A CGPAG informou 0413414 (atendendo o item 3 da Solicitação de Auditoria da COAUD/AUDIT - 0371313) que *"não há"*, em vigência, convênio ou instrumento congênere que tenha como objeto a

cooperação com entidades públicas ou privadas que vise a exploração das potencialidades do DAS, principalmente aquelas voltadas para a colonização, o turismo ecológico e a mineração.

A ausência de estabelecimento de parcerias ou cooperações com entidades como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a Secretaria de Política Fundiária do Amazonas - SPF, a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR e com o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM¹, representa um gargalo para uma análise transversal ampla da possibilidade de desenvolvimento do DAS, a partir da colaboração desses atores.

A equipe de auditoria constatou que não há no âmbito da SUFRAMA qualquer convênio ou instrumento congênere com entidades públicas ou privadas, com atuação no DAS, que vise parceria na área de pesquisa, ensino ou extensão (seja a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, a Universidade do Estado do Amazonas – UEA ou até mesmo o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA). Tais cooperações poderiam provocar uma mudança na força produtiva, de forma a analisar criteriosamente e adequar a necessidade da sustentabilidade ambiental (e acadêmica) com a possibilidade de geração de emprego e renda a partir das atividades produtivas rurais. Ainda que as políticas não sejam completamente integráveis, haja vista as peculiaridades do público alvo das instituições, vislumbramos a possibilidade de que haja trocas de informação e experiência entre tais entidades, permitindo ganhos de eficiência e eficácia.

Não há política integrada da SUFRAMA com os órgãos de fomento de atividades rurais (como por exemplo: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES2 e Banco da Amazônia – BASA, embora os Presidentes dessas instituições estejam como membros que possuem assento no Conselho de Administração, conforme o artigo 2º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 134/2010).

Critério

Os critérios que compõem este trabalho são de natureza normativa, resultantes do referencial de governança de centro de governo e políticas públicas e oriundos de princípios esperados para avaliação e monitoramento de políticas públicas.

Causa

A inércia da alta administração da entidade em não promover a integração da SUFRAMA com outras entidades públicas e privadas, de forma a minorar os efeitos das restrições orçamentárias e de recursos humanos disponíveis.

Consequência

Abandono do Distrito Agropecuário, inclusive com proliferação de invasões nas áreas (efeito real), assim como a ausência de fiscalização e efetivo monitoramento possibilitam a prática de danos ambientais (efeito potencial).

Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório de Auditoria preliminar (SEI 0413416) - CGPAG/SPR informa:

“A CGPAG.COPAG tem representado a Suframa em vários conselhos, como na FIEAM, FEA, Luz para todos e buscado soluções para problemas enfrentados pelos ocupantes em situação regular e levantado informações das áreas invasões para buscar soluções.

É necessário um trabalho envolvendo a SPR para equacionar o complexo de situações que ocorrem nas áreas do DAS.

Como esta é a única área dentro do Estado do Amazonas com Zoneamento Ecológico, assim sendo possível explorar 50% da área e acessar programas internacionais de financiamento, vemos como um enorme potencial a ser explorado também.

Estes são os apontamentos desta unidade sobre os fatos narrados.

Análise do Controle Interno:

A equipe de Auditoria com base nos acompanhamentos das recomendações e neste presente Relatório entende que o Distrito Agropecuário da Suframa urge pelo aprimoramento da gestão dos projetos e contratos por meio de rotinas padronizadas, além do aprimoramento da gestão em vista as parcerias (públicas/privadas) que possam ser realizadas junto ao DAS

Recomendação 1

Realizar estudo técnico com a finalidade de destinar esse bem imóvel a outro ente da Federação (Estado ou Municípios).

Recomendação 2

Caso entenda oportuno e cabível não transferir a responsabilidade sobre esse imóvel, deve a CGPAG/SPR/SUFRAMA promover, de modo adequado especificamente, planejamento, após avaliação profunda sobre a caracterização das vantagens, desvantagens, perdas e ganhos de eficiência e efetividade dessa política, com diretrizes e metas para o estabelecimento e fomento das atividades produtivas rurais a serem desenvolvidas no DAS, com foco na articulação com outras entidades públicas e privadas com

condições adequadas de prestar assistência técnica e extensão rural a seu público-alvo, de forma a estimular a geração de emprego e renda no Distrito Agropecuário. Em tempo, cabe a unidade examinada fornecer dados e indicadores para que seja verificada a capacidade de se compartilhar a supervisão e o controle das ações relacionadas ao DAS.

3. CONCLUSÃO:

A conclusão da equipe de auditoria, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações legais, é no sentido de que o serviço prestado pela unidade continua baldo e ineficaz. Os atos administrativos que deveriam dar suporte técnico às ações da SUFRAMA, na maior parte das amostras analisadas, contêm deficiências significativas, não conferindo segurança.

A Equipe de Auditoria entende que o atual modelo de alienação de áreas desenvolvido pela SUFRAMA precisa ser revisto e atualizado, pois a legislação ambiental sofreu diversas alterações ao longo dos anos desde a aprovação da “RESOLUÇÃO Nº 070, DE 01 DE AGOSTO DE 1997”, documento que estabelece as Diretrizes e Normas Técnicas para Ocupação do Distrito Agropecuário da SUFRAMA, através da implantação de empreendimentos de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, considerados de interesse para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Em linhas gerais, uma boa governança deve garantir que os processos e instituições governamentais devem produzir resultados que vão ao encontro das necessidades da sociedade ao mesmo tempo em que fazem o melhor uso possível dos recursos à sua disposição.

A Unidade da Auditoria Interna irá acompanhar e monitorar as recomendações propostas no presente Relatório, concedendo um prazo até 30/06/2019 para implementação das recomendações.

Nota 1: De acordo com o Manual de Elaboração de Relatórios de Controle Interno - CGU, o servidor William Santos Mathias não assinará o presente Relatório por não estar presente na geração deste documento, devido estar em Licença Capacitação, no entanto, o servidor atuou efetivamente como membro da equipe.

1. O DNPM possui diversos termos de parcerias com outras entidades públicas (a conferir como exemplo: [h_p://www.anm.gov.br/acesso-a-informacao/termos-de-cooperacao/tdc-assinado-nov-2013.pdf/view](http://www.anm.gov.br/acesso-a-informacao/termos-de-cooperacao/tdc-assinado-nov-2013.pdf/view)).
2. O BNDES financia na Nigéria o maior projeto agropecuário da África ([h_ps://www.valor.com.br/agro/6066245/brasil-fomenta-o-maior-projeto-agropecuario-da-africa](http://www.valor.com.br/agro/6066245/brasil-fomenta-o-maior-projeto-agropecuario-da-africa)).
3. [h_ps://correiodaamazonia.com/alertas-ao-plano-agropecuario-do-amazonaspor-osiris-silva/ Documento](http://correiodaamazonia.com/alertas-ao-plano-agropecuario-do-amazonaspor-osiris-silva/Documento)

Relatório supervisionado e aprovado por:

Auditor-Chefe da Superintendência da Zona Franca de Manaus.



Documento assinado eletronicamente por **Altair Reis do Nascimento, Auditor (a)**, em 01/02/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422730** e o código CRC **0DC9E50C**.

Referência: Processo nº 52710.010979/2018-59

SEI nº 0422730